



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

0717

ACEITO EM - 10/08/2020 10391	Indicação 1451/2020 ✓	05/08/2020-14:47
APROVADO EM - 01/09/2020 10405		Protocolo: 3561/2020
REJEITADO EM - / / 2020		Processo: 2749/2020
ARQUIVO -		

Exm. Sr. Presidente

O Vereador que subscreve depois de ouvida a casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal a adoção do protocolo de testagem nos primeiros 08 (oito) dias daqueles que apresentam sintomas por infecção do COVID-19 como indica o Ministério da Saúde, conforme nota técnica que recomenda a coleta de amostra até o sétimo dia após o início dos sintomas.

Flávio Veleda Maciel

Flávio Veleda Maciel
Vereador do PROGRESSISTAS

Justificativa: No site do Ministério da Saúde está publicadas orientações sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento dos cidadãos infectados pelo novo coronavírus.

"4 - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - Caso o paciente apresente os sintomas respiratórios mais febre ou SRAG. O profissional de saúde poderá solicitar os seguintes exames laboratoriais: De biologia molecular, (RT-PCR em tempo real) que diagnostica tanto a COVID-19, a Influenza ou a presença de Vírus Sincicial Respiratório (VSR) normalmente até o oitavo dia de início de sintomas. Imunológico, que detecta, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas a partir do oitavo dia de início dos sintomas. Sendo eles: Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA). Pesquisa de antígenos: resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno."

*Fonte: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#diagnostico>

VISTO
_____ Presidente

Autenticidade: bc6haduq2